



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 653 , DE 03 DE MARÇO DE 2017.

“Dá nova redação, altera dispositivos da Lei complementar nº 506, de 11 de Dezembro de 2013, prorroga seus efeitos e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Dá nova redação e altera dispositivos da Lei complementar nº. nº 506, de 11 de Dezembro de 2013 e suas respectivas alterações, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica criado Auxílio de Incentivo às Atividades Específicas, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para os servidores municipais ocupantes de cargo efetivo, pertencentes a classes A , prevista no inciso I do art. 4º da Lei Complementar n. 384, de 30 de junho de 2010, desde que lotados e em efetivo exercício nas atividades de limpeza e varrição de vias, de locais públicos e capinação, na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos, Subsecretaria Municipal de Obras e Subsecretaria Municipal de Indústria e Comércio, Trabalho e Turismo.

*§ 1º. O Auxílio de que trata o caput deste artigo, estende-se aos servidores pertencentes, Classe A do inciso I do art. 4º, e os ocupantes dos cargos efetivos de Agente de Educação Ambiental, desde que lotados e em efetivo exercício na Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Classe A do inciso I e Classe B, inciso II do art. 4º da Lei Complementar 384/2010, e aos servidores ocupantes dos cargos efetivos de Cuidador Social e Educador Social, desde que lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF; ” **(NR)***



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 2º. Os efeitos da Lei Complementar nº 506, de 11 de Dezembro de 2013, que criou o Auxílio de Incentivo às Atividades Específicas, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), serão prorrogados pelo período de um ano, com efeitos financeiros a partir de 1º de Fevereiro de 2017.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito